



**PORTARIA N° 63/2025**

DISPÕE SOBRE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1°** - Alterar responsáveis pela fiscalização dos contratos discriminados abaixo:

PORTARIA N°S	CONTRATO	OBJETOS DOS CONTRATOS	RESPONSÁVEL A SER SUBSTITUÍDO	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
15/2023	02/2022	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E REPASSE TECNOLÓGICO (COM SUPORTE E GARANTIA DE 36 MESES)	Mayconl Bugin Griffó	Ronaldo Cruz Garcia Júnior
15/2023	11/2020	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de telecomunicações para acesso corporativo à internet, de forma síncrona e dedicada, com velocidade e dedicada com velocidade de no mínimo 75 Mbps e 150 Mbps com disponibilidade	Mayconl Bugin Griffó	Ronaldo Cruz Garcia Júnior

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





		24 (vinte quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, envolvendo instalação, manutenção e suporte, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento à rede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim		
15/2023	14/2020	Locação de equipamentos e franquias (35.000 franquias) de fotocópias e impressões para câmara municipal de cachoeiro de itapemirim	Mayconl Bugin Griffio	Ronaldo Cruz Garcia Júnior
371/2024	08/2024	Contrato de serviços especializados de jardinagem, corte de grama e podas para os jardins e gramados que circundam o Edifício Juarez	CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA	JOSE FRANCISCO DA SILVA AZEREDO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





		Tavares Matta, prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência		
--	--	--	--	--

**Parágrafo Único** - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

**Art. 2º** As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;
- VIII** - Verificar regularidade fiscal do contratado.

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**

**Presidente**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370034003100380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

